



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO Nº de 2017 (Do Sr. Pompeo de Mattos)

*Requer a redistribuição do PL 3.404/2015 para análise de mérito na Comissão de Defesa do Consumidor.*

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, inciso II, alínea “a”, e 32, inciso V, alínea “c” do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 3.404/2015, que *altera a Lei nº 9.503, de 1997, para incluir, entre os equipamentos obrigatórios dos veículos, extintor de incêndio com carga de pó ABC*, para que seja incluída a Comissão de Defesa do Consumidor (CDC) no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição.

#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 3.404/2015, de autoria do ilustre Deputado Moses Rodrigues (PMDB-CE), propõe alterar a Lei nº 9.503 de 1997, Código de Trânsito Brasileiro, para incluir, como item obrigatório dos veículos, os extintores do tipo ABC.

A matéria foi inicialmente distribuída à Comissão de Viação e Transporte, com posterior encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para apreciação dos aspectos constantes no art. 54 do Regimento, quanto à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa.

Todavia, estudo mais acurado da proposta evidencia que a proposição gerará forte impacto na cadeia de consumo, possuindo o condão de atrair, para o consumidor, custos extras, tanto na aquisição de veículos quanto na posterior manutenção desses equipamentos. Não sendo as Comissões de Viação e Transporte e de Constituição e Justiça as competentes para exame dessa importante questão, entendemos como



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

imprescindível a manifestação da Comissão de Defesa do Consumidor para que seja tratado os impactos, aos consumidores, da medida ora proposta.

De fato, o Regimento Interno desta Casa ampara a pretensão supramencionada quando da observação do art. 32, inciso V, alínea “c”, que dispõe sobre as atribuições da CDC, ao definir que aspectos relacionados à “*composição, qualidade, apresentação, publicidade e distribuição de bens e serviços*” dizem respeito a aquele colegiado.

Dessa forma, o projeto de lei que pretende incluir novo item obrigatório em automóveis, sem dúvida alguma, enquadra-se na discussão sobre a composição e a qualidade dos veículos colocados à disposição do consumidor, motivo por que requeremos a redistribuição da matéria para que a Comissão de Defesa do Consumidor, idônea para análise dessas particularidades, se pronuncie quanto ao mérito do Projeto de Lei em destaque.

Sala das Sessões, setembro de 2017.

---

**Deputado POMPEO DE MATTOS**  
PDT/RS